

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema eletrônico de votação *online*, com disponibilização de infraestrutura para sua execução e monitoramento das eleições eletrônicas para escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração da CESAMA.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei n. 13.303/16 – Lei das Estatais – garante, em seu art. 19, a participação de representante dos empregados no Conselho de Administração, conforme Lei n. 12.353/2010. Esta garantia também está prevista no art. 16 do Estatuto Social da CESAMA.

Considerando a aprovação do novo Regulamento para Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração e a deliberação unânime dos acionistas em assembleia realizada no dia 16/11/2021, determinando a instauração de novo processo eleitoral, dado o iminente término do prazo de gestão do Conselho de Administração, a Diretoria Executiva providenciou a instauração da Comissão Eleitoral, responsável pela coordenação do processo de eleição, conforme Regulamento.

Conforme reunião da Comissão Eleitoral em 29/12/2021, foi aprovada sem ressalvas a adoção do voto eletrônico no processo eleitoral em andamento, buscando, desta forma, otimizar a votação, fase integrante do processo.

Por meio da contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema eletrônico de votação, a Companhia, por intermédio da Comissão Eleitoral, pretende conduzir o processo de eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração de forma segura e rápida, evitando fraudes e permitindo obter o resultado da votação imediatamente após o seu término.

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/16, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para contratação de outros serviços e compras for de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), quando, como nesta contratação, não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizada de uma só vez.

Estão evidenciados no processo da contratação todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da CESAMA.

Após consulta ao Fórum Gerencial, não há previsão de contratação deste objeto no atual exercício financeiro, conforme documento anexo a este Termo de Referência.

Conforme consulta feita ao Departamento de Compras e Estoque, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, conforme e-mail daquele Departamento anexado a este Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços ofertados pela CONTRATADA deverão abranger a disponibilização de sistema eletrônico de votação via internet, contemplando:

- a) Cadastro dos candidatos com número de inscrição, nome e foto;
- b) Cadastro dos eleitores contendo o nome, matrícula funcional e e-mail institucional;
- c) Emissão de zerésima, a fim de comprovar a ausência de registro de voto para qualquer candidato antes da abertura da votação;
- d) Registro dos votos, garantindo o sigilo e a unicidade;
- e) Cômputo dos votos em tempo real;
- f) Apuração do resultado.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios estatísticos para avaliação do número de eleitores cadastrados, eleitores votantes, votos válidos, votos brancos e nulos, ausências, dentre outros.

4.2.1. O relatório de eleitores votantes deverá contemplar o nome do eleitor e a identificação do equipamento em que votou, sendo expressamente vedada a identificação do seu voto, que não deverá ser disponibilizado em qualquer hipótese.

4.3. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará, no que couber, as disposições do Regulamento Eleitoral e do Edital de Convocação de Eleição, anexos a este documento.

4.4. Conforme Calendário Eleitoral, a votação está prevista para os dias **23 e 24/02/2022**.

4.5. Cada eleitor vota uma única vez, em apenas um dos candidatos, sendo-lhe assegurados a liberdade e o sigilo do voto. O processo eleitoral não contará com candidaturas de chapas com titular e suplente.

**4.5.1. O sistema deverá garantir o bloqueio do usuário / eleitor após o registro do voto.**

4.5.2. Considerando o quadro funcional da CESAMA, para este processo eleitoral foram estimados **460 (quatrocentos e sessenta) eleitores**.

4.6. Dadas as particularidades do processo eleitoral, a CONTRATADA deverá disponibilizar a relação das matrículas funcionais dos eleitores e as respectivas senhas de acesso, para fins de habilitação do voto no sistema por pessoa devidamente designada pela Comissão Eleitoral.

4.6.1. O sistema não deverá disponibilizar a opção de troca da senha quando do primeiro acesso pelo eleitor (senha provisória / definitiva).

4.6.2. A senha de acesso disponibilizada em caráter definitivo deverá ser diferente para cada eleitor cadastrado e composta por 6 (seis) caracteres, entre letras e números.

4.6.3. O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 2 segundos.

4.7. Todos os custos com licenças, *softwares*, aplicativos, serviços de rede, hospedagens, domínios de internet correrão por conta da CONTRATADA, sendo ela a única responsável com as obrigações financeiras, fiscais e custeio de qualquer ordem.

4.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura necessária para disponibilização do sistema de votação.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em horário comercial, durante o período de realização e apuração da votação, disponível por telefone e outro meio eletrônico (e-mail, WhatsApp, etc).

4.10. Durante o período de votação, caso seja registrada instabilidade no sistema ou qualquer outra intercorrência, a CONTRATADA deverá apresentar a solução, resolvendo o ocorrido em até 30 (trinta) minutos.

4.11. O sistema de votação deverá ser customizado de acordo com o definido pela Comissão Eleitoral da CESAMA.

4.12. O sistema de votação deverá funcionar nos principais navegadores disponíveis (Chrome, Edge, Firefox).

4.13. Após o término do horário de votação, o sistema deverá bloquear o recebimento de votos.

4.14. Imediatamente após o período de votação a CONTRATADA deverá, por meio dos dados apurados no sítio da eleição:

- Apresentar o quórum da votação;
- Realizar apuração dos votos;
- Emitir resultados da votação e relatórios estatísticos, demonstrando os votos válidos, votos nulos, votos brancos e votos de cada candidato;
- Emitir relatórios estatísticos da votação.

**4.15. O sistema eletrônico de votação disponibilizado deverá ser auditável.**

4.15.1. A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance a ampla ação da auditoria que poderá ser contratada pela CESAMA, promovendo fácil acesso à documentação relativa ao objeto deste Termo de Referência, inclusive: nas suas dependências, verificação de ambiente, testes de caixa-preta e o processo como um todo.

4.15.2. O sistema deverá obter e fornecer logs de auditoria dos bancos de dados e dos acessos à página de votação.

4.16. A CONTRATADA deverá garantir a proteção dos dados pessoais envolvidos no processo de eleição, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**4.17. A CONTRATADA deverá garantir a segurança do sistema, conforme elementos relacionados abaixo:**

- Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor, até o momento da apuração do voto, sem possibilidade de revelação do candidato que o eleitor escolheu;
- Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, ou imprimir comprovante de voto;
- Os registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar caso os mesmos tenham sido alterados, removidos ou inseridos de alguma forma que não seja pelo próprio sistema;
- Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação, informando, no mínimo, a identificação do eleitor, a data, hora e endereço IP utilizado para votação;
- O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que seja possível, se necessário, verificar o cômputo do voto.

4.18. A CONTRATADA deverá realizar em até **4 (quatro) dias úteis anteriores ao primeiro dia de votação - portanto, até o dia 17/02/2022 - a eleição simulada**, permitindo a atestação da conformidade do sistema ofertado, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, pela Comissão Eleitoral.

4.18.1. A eleição simulada tem por objetivo validar e ajustar o processo eleitoral e os serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

4.18.2. A homologação da eleição simulada pela Comissão Eleitoral dar-se-á pela entrega de parecer da CONTRATADA, que apresente os resultados e eventuais necessidades e orientações para que a CESAMA ajuste o seu processo eleitoral, ao encontro do disposto neste Termo de Referência.

le p

4/21

## 5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$3.080,00** (três mil e oitenta reais), ofertado pela empresa **SOLUÇÕES INTERATIVAS PERSONALIZADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.030.056/0001-12. Este valor foi apurado por meio de consulta direta a fornecedores, conforme previsão do art. 17 do RILC, visando a economicidade da contratação.

5.2. Nos termos do art. 132, inc. V do RILC, a tabela abaixo sintetiza a pesquisa de mercado realizada e o comparativo entre os preços ofertados na consulta, para a contratação pretendida:

Empresa consultada	Valor total ofertado
IVOTE SYSTEM BRASIL	R\$3.620,00
SOLUÇÕES INTERATIVAS PERSONALIZADAS	R\$3.080,00
ELEJA ONLINE	R\$6.080,00

## 6. CRITÉRIOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

6.2. O **prazo contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da emissão e assinatura do contrato.

6.2.1. O **prazo para execução do serviço é de 20 (vinte) dias** contados a partir da solicitação da Cesama feita por meio de Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato

6.3. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

6.4. Para recebimento e assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

6.5. No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos artigos 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA - RILC.

6.6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

6.7. A CONTRATADA deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

6.8. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;
- c) judicial, nos termos da legislação.

6.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea "a" do item 7.8, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CESAMA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato (ordem de serviço) até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

6.11. O objeto deste Termo de Referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, às custas da CONTRATADA, não gerando, a priori, dilatação do prazo global.

6.12. Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste Termo de Referência e o preconizado na proposta comercial apresentada

pela CONTRATADA, ficará demonstrada sua incapacidade, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Termo de Referência e no RILC.

## 7. PAGAMENTO

7.1 A CESAMA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pela Comissão Eleitoral, que deverá ser emitida após a conclusão do processo de votação.

7.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

7.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para os e-mails [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [comissaoeleitoral@cesama.com.br](mailto:comissaoeleitoral@cesama.com.br).

7.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da Dispensa de Licitação e da Ordem de Serviço.

7.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

7.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto n. 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à contratação, no que couber.

7.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "pro rata" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.9. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

7.10.2. A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) "pro rata".

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, respeitando os prazos fixados.

8.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente após a solicitação da CESAMA, aqueles que apresentarem qualquer tipo

de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

8.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

8.6. Garantir o sigilo das informações produzidas em virtude da execução dos serviços.

8.7. Garantir a proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.8. Preservar a CESAMA, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

8.9. Se responsabilizar por todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

8.10. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

9.1. Registrar o pedido por meio de Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

9.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão Eleitoral, de acordo com a norma de contratação.

9.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.5. Fornecer documentos, listagens e demais dados necessários ao desenvolvimento dos serviços pela CONTRATADA.

## 10. DOCUMENTOS

Foram anexados ao processo:

- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho; e,
- Declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela CESAMA.

## 11. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA - RILC.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.2. A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

12.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.5. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

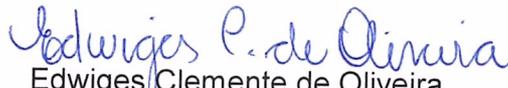
12.8. A contratação será efetivada nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.

12.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual

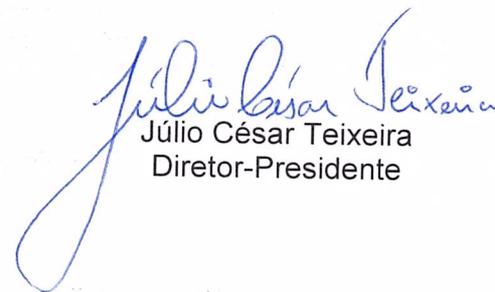
e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

**Termo de Referência aprovado pela Comissão Eleitoral em 25/01/2022.**

  
Edwiges Clemente de Oliveira  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria n. 209/21

Aprovado por:

  
Júlio César Teixeira  
Diretor-Presidente

1900

...

...

...

...

...

...